



CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL (CTIL)

Ata da 33ª reunião, realizada em 22 de agosto de 2011

1 Em 22 de agosto de 2011, reuniu-se a Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL) do
2 Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), na sede da Secretaria de Estado de
3 Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte.
4 Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: a presidente Paula Meireles
5 Aguiar / Evilânia Alfenas Moreira e Carlos Alberto Santos Oliveira / Rander Abrão
6 Tostes – representantes dos usuários de recursos hídricos; Antônio Thomas Gonzaga
7 Mata Machado – representante de entidade da sociedade civil ligada aos recursos
8 hídricos; Amarildo José Brumano Kalil – representante do poder público estadual;
9 Valéria de Fátima Malta e Rúbia Santos Barbosa – representantes do poder público
10 municipal. Assuntos em pauta. **1) ABERTURA.** A presidente Paula Meireles Aguiar
11 declarou aberta a 33ª reunião da Câmara Técnica Institucional e Legal. **2)**
12 **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS.** Não houve manifestações. **3) EXAME**
13 **DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.** Aprovada por unanimidade a ata da 32ª reunião
14 da Câmara Técnica Institucional e Legal, realizada em 27 de junho de 2011. **4)**
15 **DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH Nº 34, DE 16 DE AGOSTO DE 2010, QUE**
16 **DEFINE O USO INSIGNIFICANTE DE POÇOS TUBULARES LOCALIZADOS**
17 **NAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**
18 **QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Apresentação: IGAM. A
19 Câmara Técnica Institucional e Legal se manifestou favorável à Deliberação Normativa,
20 com abstenção do conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira. Antes da deliberação da
21 CTIL, o conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira registrou suas considerações e foram
22 feitos esclarecimentos pelo IGAM. Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “O uso
23 insignificante nosso tem uma deliberação normativa e foi objeto de uma discussão muito
24 grande quando a Secretaria de Meio Ambiente ainda era na avenida Prudente de Moraes.
25 E lá o pessoal da área técnica discutiu com bastante profundidade e ficou dividido. Ficou
26 dividido porque o Estado ganhou, a Secretaria de Meio Ambiente ganhou. Porque os
27 conselheiros preferiram a cautela, demonstrada na época pelo diretor Geral do IGAM,
28 doutor Paulo Teodoro, e pelos técnicos do IGAM. Mas, para o setor produtivo, ficou um
29 gosto de que era uma restrição demasiada. Porque a realidade de Minas não contempla
30 uma necessidade de ter um critério tão rigoroso nas autorizações para consumo de água.
31 Isso ficou mais claro na ocasião da discussão do Plano Estadual de Recursos Hídricos,
32 quando, mais uma vez, ficou patente que Minas Gerais adota, desnecessariamente, um
33 modelo de concessão de autorizações para uso de recursos hídricos com uma cautela, um
34 rigor muito acima do que seria necessário. O Plano Estadual de Recursos Hídricos previa
35 uma flexibilização bem grande desse tipo de autorização. E agora teve uma votação

36 contrariando a posição do consultor que elaborou o plano, mantendo-se 30% da Q7-10 e
 37 1 litro por segundo de uso insignificante. Mesmo assim, eu acho que essa discussão a
 38 gente tem que continuar porque, na realidade, falou o representante da Secretaria da
 39 Agricultura, essas normas e procedimentos que estamos estabelecendo aqui agora são
 40 normas que vão permanecer daqui a dez, 15, 20 anos. O consultor falou com muita
 41 clareza a respeito da desnecessidade de sermos assim tão rígidos nessa história de
 42 autorizações para uso de recursos hídricos. No dia da reunião do Conselho, apareceram
 43 aqui algumas autoridades em recursos hídricos de Minas Gerais que eu não via há mais
 44 de cinco anos, inclusive o doutor Sérgio Menin, e acabou que, naquela ocasião, manteve-
 45 se 1 litro por segundo e 30% da Q 7-10. Mas ficam a minha observação e o interesse da
 46 gente de discutir isso com maior profundidade, inclusive, a respeito desse Plano Estadual
 47 de Recursos Hídricos, qual a pretensão de se discutir essa matéria novamente.” Robson
 48 Rodrigues dos Santos, gerente de Planos de Bacia e Enquadramento dos Corpos de
 49 Águas do IGAM: “O que foi discutido é que os consultores do Plano Estadual chegaram
 50 à conclusão de permanecer com a Q7-10. Chegou-se a algumas propostas de mudança de
 51 vazão, de vazões regionalizadas e após várias discussões no Conselho Estadual e na
 52 reunião do dia 27 de outubro, em que foi aprovada o Plano Estadual, aprovou-se uma
 53 possível flexibilização de até 50% da Q7-10 . O CERH estabeleceu prazo de dois anos,
 54 para que se comece a realizar estudos, no âmbito dos planos de bacias e com os Comitês,
 55 para que apontem a viabilidade dessa flexibilização.” Maricene Menezes de Oliveira
 56 Mattos Paixão, analista ambiental do IGAM: “Na questão do valor de referência para uso
 57 insignificante de água subterrânea, podemos lembrar que, na primeira DN, poço tubular
 58 não tinha uma vazão, jamais seria uma captação de uso insignificante. Esse tratamento só
 59 foi mudado agora com a DN 34, para essa região do Semi-Árido de Minas, exatamente
 60 por causa da demanda da sociedade local. Não existe estipulado em nenhum lugar valor
 61 de referência para captação de água subterrânea hoje no Estado. Como água superficial,
 62 a gente adota uma vazão de referência, a Q7-10, e temos um valor de referência. Para
 63 água subterrânea, isso ainda não existe, não foi abordado no Plano Estadual. Estamos
 64 trabalhando, no âmbito do Conselho, num grupo técnico em que esse assunto está sendo
 65 tratado. Essa proposta vai agora para a próxima reunião da CTIG e vai ter um valor de
 66 referência de volume de exploração dependendo de um determinado aquífero. Mas tudo
 67 baseado em estudos de disponibilidade hídrica que necessitam ser executados no Estado
 68 para determinação dessa disponibilidade hídrica subterrânea no Estado de Minas
 69 Gerais.” **5) MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA QUE ALTERA O**
 70 **ARTIGO 6º DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH Nº 19/2006. Apresentação:**
 71 **IGAM.** Minuta de deliberação normativa aprovada por unanimidade nos termos
 72 apresentados pelo IGAM, com as seguintes modificações: – Aprovada nova redação para
 73 o parágrafo 1º do artigo 1º: “§ 1º - Na hipótese prevista no inciso I, o contrato de gestão
 74 celebrado com a mesma entidade equiparada a agência de bacia para mais de um comitê
 75 de bacia hidrográfica apresentará, obrigatoriamente, plano de aplicação de recursos
 76 financeiros arrecadados com a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos específicos para
 77 cada comitê e que expressem a aplicação na respectiva bacia em que os recursos foram

gerados.” – Aprovada a inclusão do artigo 3º com a seguinte redação: “Art. 3º - Na hipótese prevista no inciso I, poderá haver o cancelamento da equiparação para um ou mais comitês, de acordo com as normas administrativas vigentes, por meio de um aditivo ao contrato, em que se especifique o cancelamento.” – Aprovada a inclusão de parágrafo 1º no caput: “§ 1º - O Comitê de Bacia Hidrográfica, como interveniente, poderá encaminhar solicitação para que seja celebrado Contrato de Gestão em separado, específico para a sua área de atuação, desde que seja devidamente justificada com base em critérios técnicos e administrativos consistentes, cabendo aos assinantes do contrato, Estado e entidade equiparada, a decisão final.”. – Aprovada a inclusão de artigo explicitando a competência da CTIL na análise técnica do requerimento de desequiparação, deixando claro que a deliberação sugerindo a desequiparação terá que ser aprovada pelo Comitê da Bacia. **6) ASSUNTOS GERAIS.** Não houve manifestações. **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, a presidente Paula Meireles Aguiar declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Paula Meireles Aguiar
Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal

Evilânia Alfenas Moreira

Carlos Alberto Santos Oliveira

Rander Abrão Tostes

Antônio Thomas Gonzaga Mata Machado

Amarildo José Brumano Kalil

Valéria de Fátima Malta

Rúbia Santos Barbosa